



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 182, de 26 de setembro de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 26 / 09 / 2025
Vm

CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANURA/MG – DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o direito a promoção funcional prevista no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Planura;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos foram analisados e procedimentalizados pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Município de Planura/MG, conforme preceitua o artigo 11, inciso I – da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos foram apreciados pela Comissão de Avaliação e foram submetidos a parecer desta acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos no artigo 10, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que após análise e parecer da Comissão de Avaliação, os processos foram encaminhados aos superiores hierárquicos, sendo submetidos à avaliação de desempenho, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que fazem jus a progressão de nível os servidores que preencheram os requisitos previstos na Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que a decisão final acerca dos respectivos processos administrativos de avaliação compete ao chefe do poder executivo municipal, consoante prelação o artigo 13, da Lei Complementar nº 32/2012,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o requerimento de progressão de nível aos servidores públicos efetivos do Município de Planura/MG, consistente na evolução de 1 (um) nível, conforme aferido, de forma individual, pela Comissão de Avaliação e respectivos superiores hierárquicos de cada Secretaria Municipal, da seguinte forma:

I - A partir do nível atual, será acrescido 1 (um) nível aos seguintes servidores:

Antonia Elisa Silva Souza
Barbara Denisia Martins Amaral
Bernardino Pereira Lopes Neto
Camila Gomes Barbosa
Diogo Domingos
Elaine Lunaro
Elizabet Pereira da Cunha Mallaguti
Leonardo Silva Santos
Mirian Machado Murillo Oliveira
Nilma Araujo Pires
Rodrigo Soares da Silva

Art. 2º. O Departamento de recursos Humanos deverá fazer a atualização dos valores e a discriminação de todos os servidores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo* seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Planura/MG, 26 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTONIO LUIZ
BOTELHO:4527**

2760697

ANTONIO LUIZ BOTELHO

- Prefeito Municipal -

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20416959000110, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIZ
BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 15:15:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0